



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 401/2010, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui no Calendário oficial de eventos do Município a Semana de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a instituir no Calendário Oficial do Município de Formosa, a Semana de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a realizar-se durante o mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. No período citado pelo caput deste artigo o Poder Executivo Municipal, em conjunto com as entidades afins, poderá promover atividades pela que visem à conscientização da população acerca da importância do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 19 de outubro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.
.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 075/10, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 078/2010, de 24/09/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 401/10 de 19/10/2010 que *“Institui no Calendário oficial de eventos do Município a Semana de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

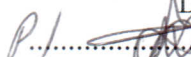
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de outubro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos